



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.005, de 25 de junho de 1985

- Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Termo de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria / de Agricultura e Abastecimento, e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a Prefeitura Municipal, objetivando / em cooperação mútua, a implantação de um Projeto de Piscicultura.

Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido Convênio, o valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O valor mencionado no artigo 2º supra, se refere às despesas com aquisição do material necessário à implantação do Projeto de Piscicultura.

Artigo 4º - A mão-de-obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão-de-obra disponível no Município.

Artigo 5º - As despesas previstas correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

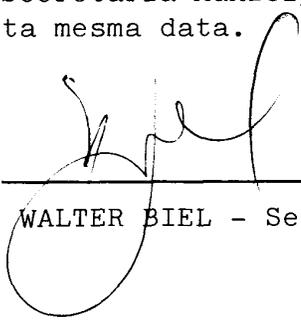
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 25 de junho de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

registrada e publicada na Secretaria Municipal, nesta mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
WALTER BIEL - Secretário